

## PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 84 de 28/02/2019-CAESA** e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o “**MENOR PREÇO**”, **sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual 2.648/2007, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar nº 108 de 08/01/2018 e, **subsidiariamente**, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de Transportes Terrestres ou Agenciamento/Intermediação de Transporte Terrestre dos Servidores, empregados e colaboradores a Serviço da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, por demanda no âmbito do Estado do Amapá-AP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

### I – DATA, HORA E LOCAL

1.1. Após a divulgação do edital na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico, **LICITAÇÃO Nº 804227**, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as **09h00min do dia 28/02/2020. (horário de Brasília).**
- **Abertura das propostas:** às **09h15min do dia 28/02/2020. (horário de Brasília).**
- **Início da sessão de disputa de preços:** às **10h30min do dia 28/02/2020. (horário de Brasília).**

1.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro. Maiores informações pelo e- mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com)

### II - DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto à **Contratação de Transportes Terrestres ou Agenciamento/Intermediação de Transporte Terrestre dos Servidores, empregados e colaboradores a Serviço da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, por demanda no âmbito do Estado do Amapá-AP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

2.2. O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de táxi ou de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Amapá – STIF/AP, ou

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência - TR.

**2.3.** A licitante contratada deve disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste TR.

**2.4.** A presente contratação terá como unidade de medida, para fins do art. 9º do Decreto nº 7.892/13, o quilômetro rodado.

**2.4.1.** O valor mínimo das corridas cujo percurso realizado seja de até 2 (dois) quilômetros será o equivalente a 2 (duas) vezes o valor do quilômetro contratado.

**2.4.2.** Será admitida a utilização de quaisquer soluções que não utilizem como medição o preço fixo por quilômetro rodado, como é o caso de tarifa dinâmica, por exemplo, bem como serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida e outros.

### **III – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**3.1.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**3.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3.** Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**3.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da data de recebimento da impugnação.

**3.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, e Art. 21 do Decreto 2.648/2007;

**3.6.** O(s) pedido(s) de impugnação e esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro** exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: **caesa.cpl.ap@gmail.com**

**3.7.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio ***www.licitacoes.com.br***, no campo “DOCUMENTOS”.

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**4.2.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

**4.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**

4.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

4.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

**4.5. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

4.5.1. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.5.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.5.3, implicará decadência do direito ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado, ou revogar a licitação.

4.5.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, as disposições incertas na lei complementar nº 123/2006, especificamente artigos 44 e 45.

4.5.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

4.5.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.5.1, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.5.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação declaração sob as penas da Lei, que é inscrita como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.**

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

5.3. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CAESA ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do licitante e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

#### **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, os licitantes deverão registrar suas propostas sistema eletrônico com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, devendo o licitante enviar **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, com valores unitários e totais, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, **sob pena de desclassificação de sua proposta.**

**6.1.1. Para as propostas de preços o critério de julgamento do presente certame será o de menor preço ofertado por quilômetro rodado, tendo como parâmetro o disposto no subitem 1.5. do Termo de Referência.**

**6.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.**

**6.3. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.**

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de julgamento o “**MENOR PREÇO**”, **unitário por quilometro rodado estimado e, conseqüentemente, menor preço total, observado as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

7.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

## **VIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados **sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário**, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-lo, fornecer por sua conta e risco toda a mão-de-obra, equipamentos e utensílios, e tudo o mais que for necessário para a sua adequada e perfeita execução.

### **IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”;
- 9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### **X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar o Contrato;
- 10.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;
- 10.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;
- 10.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;
- 10.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;
- 10.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.2. Somente as LICITANTES classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **XII – DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 12.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 12.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 12.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.6. O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 a 30 minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro do Procedimento Licitatório.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

12.7. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**12.8. Importante ainda é saber que a disputa se dá em dois tempos. O primeiro, sob o controle do pregoeiro e que poderá, a qualquer momento e quando desejar, encerrá-lo. O segundo, denominado randômico, fica sob o controle do Sistema licitações-e, podendo variar de um segundo a trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

12.9. A responsabilidade pelo acesso ao certame virtual é exclusiva do licitante. A ele cabe providenciar os meios necessários para poder participar da disputa. A eventual desconexão causada por terceiros não é responsabilidade da Administração licitante. Desta feita, possíveis falhas decorrentes de desconexão do usuário/licitante são de sua exclusiva responsabilidade, especialmente as relacionadas ao seu acesso ao certame.

12.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **XIII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

13.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **XIV - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS**

14.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº. 123/2006, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO** e poderá encaminhar contraproposta

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

diretamente a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

14.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

14.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

#### **XV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/NEGOCIAÇÃO**

15.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.2. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

15.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

15.2.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos preços com indícios de inexequibilidade bem como a prova de que tem condições de prestar os serviços no preço ofertado.

15.2.1.2. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

15.3. Se o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a adjudicação.

15.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

15.5. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, quando houver, **a proposta ajustada da LICITANTE ora classificada e os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados, no prazo de até 06 (seis) horas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.**

15.6. O e-mail para o qual deverá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação é [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com) e o número para contatos é (96) 98801-5642.

#### **XVI - DA HABILITAÇÃO**

16.1. Após aceitabilidade da proposta conforme requisitos do item XV do Edital será dado início à análise dos documentos de habilitação.

16.2. Declarada vencedora, a empresa, **desde que solicitado pelo Pregoeiro**, deverá encaminhar a documentação enviada por e-mail, em seu formato original, ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de solicitação do pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta**, para o seguinte endereço: **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 001/2020 – CAESA, A/C. Andreia Duarte dos Santos Rodrigues – (Pregoeira).**



**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

**Empresa e CNPJ**

**Envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico n° 001/2020 - CAESA**

**CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.**

**Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos – CEP-68.908-198 - Macapá-AP A/C Sr. Andréia Duarte dos Santos (Pregoeira).**

**Empresa e CNPJ**

**Envelope II - HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n° 001/2020 - CAESA**

**CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.**

**Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos – CEP-68.908-198 - Macapá-AP A/C Sr. Andréia Duarte dos Santos – (Pregoeira)**

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

16.5. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais;

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006);

16.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

16.8. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outro instrumento hábil ou revogar a licitação.

**16.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**

16.9.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

16.9.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.9.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

**16.10. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

**a) Habilitação Jurídica:**

- I - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos Anexos IV e V do edital. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;
- II - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de regularidade perante:
  - a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
  - b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.

**c) Qualificação Técnica:**

**Os licitantes deverão observar os requisitos do item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

- I – Apresentação de um ou mais atestados e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo III, do Edital, **com a apresentação da cópia do contrato que lhe deu suporte.**
- II – O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a Companhia de Água e Esgoto do Amapá manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

- I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

- a** - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão **não exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.
- b** - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

**II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**II.1.** O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**II.2.** Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

**II.3.** E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da aquisição, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**III - Em se tratando de sociedades Cooperativas deverão ainda apresentar todos os documentos abaixo, conforme § 3º do art. 19 da Instrução Normativa Nº 002/2008 – MPOG:**

- a)** Ata de fundação;
- b)** Publicação de sua constituição em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- c)** Regimento Interno (com ata de aprovação);
- d)** Certificado de regularidade expedido pela OCB da sede da licitante;

**e) Documentação Complementar:**

**I** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

**II** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo V deste Edital.

## **XVII - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

**17.1.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos exigidos no edital.

**17.1.2.** Eventuais documentos complementares, quando houver necessidade, deverão ser solicitados pelo pregoeiro no sistema eletrônico e poderão ser remetidos via e-mail, no prazo estabelecido na solicitação pelo Pregoeiro.

**17.1.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

17.1.4. Para fins de habilitação, a verificação de certidões, pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova.

17.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

17.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

17.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

17.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Constatado o atendimento a todas às exigências previstas neste Edital, a licitante será considerada Habilitada em definitivo e declarada VENCEDORA do certame licitatório.

### **XVIII – DA PROVA DE CONCEITO - PoC**

18.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para realização de PoC, em Macapá/AP, **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, visando aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica.**

18.2. A PoC será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo E deste TR, podendo ser acompanhada por até 2 (dois) representantes dos demais licitantes, mediante comunicação formal com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

18.3. **Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade dos licitantes.**

18.4. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

18.4.1. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, sua proposta será aceita, passando à fase de habilitação, e, caso indique a não conformidade integral, a proposta será recusada.

18.4.2. Caso seja indicado que a solução foi aprovada com ressalvas, o licitante deve realizar os ajustes necessários na solução tecnológica e disponibilizá-la para a realização de testes complementares no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do relatório.

18.4.3. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, a proposta do licitante será recusada.

18.5. No caso de desclassificação do licitante, será convocado o próximo licitante classificado para realização da PoC, e assim sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarado vencedor.

### **XIX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) **abrirá prazo mínimo de 2 (duas) horas**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico Licitacoes-e, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme artigo 27, caput, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007.

19.2. A falta de manifestação **imediate e motivada**, conforme o subitem 19.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

19.4. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS.

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

19.6. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema **Licitacoes-e** ou em relação aos prazos legais, o NULIC orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal **Licitacoes-e**, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

**19.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação após o devido cumprimento do subitem 19.1. e, com a juntada (anexo) das razões de recurso em campo próprio do sistema.**

### **XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **XXI – DA MULTA E PENALIDADES**

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa, além de outras cominações legais a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

21.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

21.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

21.2 - Para os fins do subitem 21.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

21.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

21.3 - Para os fins do subitem 21.1.3, considera-se **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma ou sei envio fora do prazo**, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o **pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta**, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

21.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

21.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 21.1.1 ao 21.1.3 e não cumulativas.

21.6. – Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo VI - Minuta do Contrato**.

## **XXII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

22.1. A Autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

## **XXIII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

23.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

23.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

23.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

24.1. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no item 11 e 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **XXV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

25.1. Os locais da prestação dos serviços e funções são os especificados no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

25.2. Os serviços objeto do presente pregão deverão ser realizados de acordo com o item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### **XXVI – DO RECEBIMENTO**

26.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços são os especificados no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, devendo ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

26.2. Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

26.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários do mês de referência e as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros.

26.3. Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços.

#### **XXVII – DO PAGAMENTO**

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias o preço correspondente à prestação dos serviços mensalmente e efetivamente executados mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em na proposta de preços nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.**

27.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade da Contratada (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, comprovante de regularidade

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

27.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

27.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento.

27.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

27.8. Demais ajustes quanto ao pagamento do objeto do presente pregão deverão ser realizados de acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### **XXVIII – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

28.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

28.2. Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, os preços ajustados entre as partes, poderão ser alterados mediante a obtenção do reequilíbrio econômico financeiro, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

28.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto



**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentária:

28.3.1. Na variação do valor contratado inicialmente, o instituto a ser utilizado será o **REAJUSTE DE PREÇOS**, baseado no **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, apurado e divulgado pelo IBGE, configurando-se este como álea econômica ordinária da relação contratual.

28.3.2. Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

28.3.3. Quando se tratar de variação do preço referente a mão de obra contratada, em decorrência de alterações previstas em Convenções ou Acordos Coletivos ou na legislação trabalhista e previdenciária, o instituto a ser utilizado será a **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**.

28.3.3.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem acima, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inc. XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber o pagamento se mantidas as condições efetivas da proposta;

28.3.4. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir:

28.3.4.1. Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço, decorrentes do mercado, necessários à execução do serviço; ou

28.3.4.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando for o caso, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

28.3.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

28.3.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da EMPRESA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou, se for o caso, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

28.3.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

28.3.8. As repactuações de preços serão formalizadas por TERMO ADITIVO, sendo que os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

28.3.8.1. A partir da assinatura do termo aditivo; ou

28.3.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

28.3.8.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

28.4. Os **Acréscimos e Supressões** em **percentual de 25%** e o Reequilíbrio Econômico Financeiro serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

28.5. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irremovíveis por um período de 12 (doze) contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.

28.6. A Empresa deverá pleitear a REPACTUAÇÃO e/ou o REAJUSTE antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

### **XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

29.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo serviço, objeto desta licitação, são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

### **XXX – DA FISCALIZAÇÃO**

30.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos pelo fiscal indicado pelo Contratante, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

30.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

30.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

30.4. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

30.5. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

30.6. Demais ajustes quanto a fiscalização e controle do objeto do presente pregão deverão ser realizados de acordo com o item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### **XXXI – DA CONTRATAÇÃO**

31.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

31.2 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

31.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 30.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

31.3.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

31.3.4. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, **sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no subitem 20.1.2 deste Edital.**

31.4. Demais ajustes quanto à contratação do objeto do presente pregão deverão ser realizados de acordo com os itens 8, 9 e 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**XXXII – DA VIGÊNCIA**

32.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços. Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

**XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.648/2007.**

33.3 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

33.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

33.5 - O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

33.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

**33.7 - Integram o presente Edital:**

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato

**XXXIV – DO FORO**

34.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2020.

**Andréia Duarte dos Santos Rodrigues**  
*Pregoeira*

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TRANSPORTE DE SERVIDORES DA CAESA**

De acordo com as informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.  
(inciso III, Art. 10º, Decreto Estadual nº 2.648/07).

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**VALDINEI SANTANA AMANAJAS**  
**Presidente/CAESA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, por demanda e no âmbito do Estado do Amapá – AP.

1.2 O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de táxi ou de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Amapá – STIF/AP, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência - TR.

1.2.1 A licitante contratada deve disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste TR.

1.3. A presente contratação terá como unidade de medida, para fins do art. 9º do Decreto nº 7.892/13, o quilômetro rodado.

1.3.1 O valor mínimo das corridas cujo percurso realizado seja de até 2 (dois) quilômetros será o equivalente a 2 (duas) vezes o valor do quilômetro contratado.

1.3.2 Será admitida a utilização de quaisquer soluções que não utilizem como medição o preço fixo por quilômetro rodado, como é o caso de tarifa dinâmica, por exemplo, bem como serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida e outros.

1.3.2.1 O valor unitário de cada viagem a ser faturado ao final de cada mês deverá ser igual ou inferior à cobrança da corrida pelo preço por quilômetro contratado, salvo quanto ao disposto no subitem 1.3.1 deste.

1.3.2.2 Deverá ser aplicado, no caso de práticas como o preço dinâmico, eventual cobrança de menor valor por quilômetro rodado do que aquele definido na proposta da CONTRATADA, em função de tarifas promocionais e descontos específicos advindos de datas e horários que a CONTRATADA adotar em seu modelo de negócio.

1.4 Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no Município de Macapá e, ainda, com destino para municípios componentes da Região Metropolitana de Macapá – RMM, ou outra denominação advinda de nova legislação, observado o disposto no subitem 12.26 deste Termo de Referência.

1.5. **O quantitativo global estimado é de 48.048 (quarenta e oito mil e quarenta e oito) quilômetros, o que equivale a um montante total de R\$ 113.097,60 (cento e treze mil, noventa e sete reais e sessenta**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

centavos), considerado o preço de referência de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro, para um período de 12 (doze) meses conforme necessidade da CAESA apresentada no quadro abaixo:

| TIPO | ÓRGÃO / ENTIDADE                    | SIGLA | PERCURSO ESTIMADO (km) | VALOR MÉDIO (km rodado) | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------|-------|------------------------|-------------------------|----------------|
| A    | Companhia de Água e Esgoto do Amapá | CAESA | 48.048                 | 2,35                    | R\$ 113.097,60 |

1.5.1. As quantidades estimadas foram definidas pela GERLOM, com base no anexo G que apresenta as principais informações e conclusões do relatório dos estudos e levantamentos realizados pela Gerencia de Logística e Material – GERLOM/DIRAD relativos as necessidades de utilização de veículos por aplicativo dos Servidores da CAESA, exclusivamente a serviço da Empresa.

01.5.2. Os preços pesquisados foram obtidos mediante consulta no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, conforme art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, discriminados na planilha demonstrativa abaixo:

| Item                              | Fonte                              | Órgão   | Data       | Preço do Quilômetro Rodado (R\$/km) |
|-----------------------------------|------------------------------------|---|------------|-------------------------------------|
| 1                                 | PREGÃO ELETRÔNICO - N° 04/2019     | Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Secretaria de Gestão | 16/07/2019 | 3,32 <sup>1</sup>                   |
| 2                                 | PREGÃO ELETRÔNICO - N° 13/2019     | Ministério da Educação - Secretaria Executiva                               | 19/07/2019 | 4,34 <sup>1</sup>                   |
| 3                                 | PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 01/2019 | Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Secretaria de Gestão | 16/05/2019 | 2,90 <sup>2</sup>                   |
| <b>Desvio Padrão</b>              |                                    |   |            | 0,74                                |
| <b>Média do Quilômetro Rodado</b> |                                    |   |            | <b>3,52</b>                         |

1) Preços unitários obtidos mediante pesquisas mercadológicas obtidas por meio da Plataforma de Preços dos respectivos pregões supramencionados.

2) Pregão homologado com o preço unitário discriminado acima.

1.5.4. A média de valores dos combustíveis apresentados no item 1.5 são apenas para referência dos valores e quantitativos a serem utilizados pelos contratantes conforme ANEXO H, considerando que o critério de julgamento no presente certame será o de menor preço ofertado pelo quilômetro rodado.

1.5.5. Os valores a serem adimplidos pela CONTRATANTE serão de acordo com a quantidade de quilômetros rodados efetivamente utilizados pelos Setores da CAESA no período contabilizado.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. Para entendimento deste TR, são adotadas as seguintes definições e siglas:

a. CAESA, compreendendo a Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados em sua estrutura administrativa, assim caracterizada em razão de ser dotada de personalidade jurídica própria;

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

- b. NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – órgão de execução programática da CAESA tem por objetivo estabelecer normas básicas necessárias à integração e à sistematização das licitações, bem como, centralizar a execução dos procedimentos licitatórios em todas as suas modalidades, exceto leilão, visando à uniformização e à padronização dos termos de referências, projetos básicos, editais, cartas-convites, planilhas de custos e procedimentos, conferindo maior celeridade, segurança, transparência, controle, eficiência e eficácia nas aquisições públicas. (redação dada pela Lei Complementar nº 0109, de 10.01.2018);
- c. CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;
- d. CONTRATADA – empresa ou cooperativa vencedora do processo licitatório que firmar contratos com a CAESA;
- e. CONTRATANTE - a ENTIDADE CAESA que firmar contrato com a empresa ou cooperativa vencedora do processo licitatório;
- f. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- g. *CROSS-SITE REQUEST FORGERY* - tipo de ataque informático malicioso no qual comandos não autorizados são transmitidos através de um utilizador em quem o *website* confia;
- h. *CROSS-SITE SCRIPTING* - tipo de vulnerabilidade de sistema de segurança de um computador, encontrado normalmente em aplicações *web* que ativam ataques maliciosos;
- i. DDD – Discagem Direta à Distância;
- j. AP - Amapá;
- k. E-MAIL – endereço de correio eletrônico;
- l. ENTIDADE – para os fins deste TR, a CAESA com unidades no AP, que compõem a Administração Indireta;
- m. RMM - integram a Região Metropolitana de Macapá os municípios de Macapá, Santana e Mazagão, no Estado do Amapá, face ao que dispõe nos incisos XX do art. 21, IX, do art. 23 e I, do art. 24, no § 3º, do art. 25 e no art. 182, da Constituição Federal e Lei nº 13.089/2015 – Estatuto da Metrôpole, conforme estabelecido no artigo 1º da Lei Complementar nº 112, de 09 de abril de 2018, além de outros que venham integrar a RMM;
- n. GESTOR – responsável pela gestão e fiscalização do serviço, no âmbito dos Setores da Empresa, inclusive as subordinadas, podendo haver perfil de usuário que tenha visualização e acesso aos dados;
- o. GPS - Global Positioning System;
- p. HTML5 - *Hypertext Markup Language*, versão 5, linguagem para estruturação e apresentação de conteúdo para a internet;
- q. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- r. IMR – Instrumento de Medição de Resultado, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, com apuração pela Contratante;
- s. IN – Instrução Normativa;
- t. IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;
- u. MOTORISTA – pessoa que conduz o VEÍCULO, podendo ser empregado, cooperado ou, no caso de agenciamento de serviço de táxi ou STIP/AP, pessoa credenciada da CONTRATADA;
- v. NOME SOCIAL - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme estabelecido no Decreto nº 8.727/2016;
- w. ÓRGÃO – para fins deste TR, a CAESA que compreende a Administração indireta;
- x. PASSAGEIRO – USUÁRIO na condição de solicitante do serviço de transporte;
- y. PDF – *Portable Document Format*, formato de arquivo eletrônico;

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

- v. PoC – Prova de Conceito, procedimentos realizados durante o processo licitatório para verificação do atendimento de requisitos e funcionalidades da solução tecnológica do licitante;
- aa. PPA – Plano Plurianual;
- bb. *RESPONSE TIME TESTING* – teste de desempenho para verificação do tempo de resposta de uma aplicação *web* e de um aplicativo *mobile*;
- cc. RESTFULL - design de arquitetura construído para servir aplicações em rede;
- dd. CAESA – Companhia de Água e Esgoto do Amapá, pertencente ao GEA a que se vincula a Núcleo de Licitação e Contratos;
- cc. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- dd. SIGA – o Sistema Integrado de gestão Administrativa é um sistema de informações que possibilita a gestão centralizada das atividades administrativas de todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá, conforme definido no Decreto nº 3313, de 15 de setembro de 2016;
- ee. *SQL INJECTION* - tipo de ameaça de segurança que se aproveita de falhas em sistemas eletrônicos que interagem com bases de dados;
- ff. SRP – Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e no âmbito estadual pelo Decreto nº 3182, de 02 de setembro de 2016;
- gg. *SSL – Secure Socket Layer*, protocolo de comunicação criptografado que protege as transferências de dados via internet para serviços de *E-MAIL*, navegação por páginas e outros tipos;
- hh. STIP/AP - Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Amapá, conforme estabelecido na Lei nº 2322, de 27 de dezembro de 2018 do Município de Macapá, que trata a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Mobilidade Urbana, alterada pela Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018;
- ii. TR – Termo de Referência;
- jj. UJ – Unidade Jurisdicionada integrante do SIGA;
- kk. USUÁRIO – servidor ou empregado e pessoa sem vínculo de emprego atuando no interesse da CAESA;
- ll. VEÍCULO – meio de transporte utilizado para realização do serviço;
- mm. *WEB SERVICE* - solução utilizada na integração de sistemas eletrônicos e na comunicação entre aplicações diferentes;
- nn. XML– *Extensible Markup Language*, formato de arquivo eletrônico;
- oo. XLS– formato de arquivo eletrônico padrão do aplicativo *Excel*.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar o transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço da CAESA, visando garantir meios para que os mesmos possam desenvolver as suas funções institucionais, no âmbito do AP e RMM, considerando ainda os seguintes objetivos básicos:

- a. melhoria no gasto público, com pagamento do serviço pelo quilômetro efetivamente percorrido com o PASSAGEIRO ou USUÁRIO embarcado no VEÍCULO;
- b. padronização do serviço no âmbito da CAESA no AP;
- c. uso intensivo de tecnologia da informação e comunicação, de modo a propiciar melhorias na operação e na gestão do serviço, possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

3.2. O aperfeiçoamento do processo de compras públicas, mediante a simplificação dos processos de contratação e com definição de especificações de referência, inclusive utilizando estratégias de contratação.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

3.3. O modelo de contratação para prestação do serviço adotado atende as disposições do Decreto nº 2648, de 18 de junho de 2007, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Considerados os termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005, bem como o Decreto nº 2648 de 18 de junho de 2007 do AP, o serviço está enquadrado entre os considerados como serviços comuns, caracterizados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Considerado o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, do artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005, do artigo 7º do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 2648 de 18 de junho de 2007 do AP, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço.

4.3. O processo licitatório também deve ser realizado com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP regulado pelo Decreto nº 7.892/2013 e pelo Decreto nº 3182, de 02 de setembro de 2016 do AP, visto que o seu objeto se enquadra nas hipóteses estabelecidas naquele diploma legal, sendo a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, através da Gerência de Logística e Material – GELOM/DIRAD o órgão gerenciador.

4.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados, cooperados, credenciados ou parceiros da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Não foi necessária a realização Intenção de Registro de Preços - IRP, pois já foram levantadas todas as demandas pelo órgão demandante – CAESA, dos quantitativos dos serviços a serem adquiridos com base no contrato corporativo que atende todos os Setores gerenciados pelo demandante.

4.6. Será permitida a adesão para aquisição máxima de 100% (cem por cento) do quantitativo total estimado da contratação, considerado para este limite o somatório dos quantitativos requeridos pela CAESA, por meio de adesão em consonância os Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 3182, de 02 de setembro de 2016 do AP.

4.7. Enquadram-se os serviços a serem contratados como de natureza continuada, uma vez que o transporte de servidores deve ser prestado continuamente e não apenas para atender a uma demanda momentânea, vez que será necessário a sua execução novamente, no exercício seguinte e posteriores.

4.7.1. Esse serviço de transporte de servidores é voltado para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades da Empresa, e sua essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades do contratante.

#### **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O serviço deve ser executado observando-se as regras e condições estabelecidas neste TR, de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com disponibilização pela CONTRATADA de solução tecnológica para a operação e a gestão em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

5.1.1. Os requisitos mínimos estabelecidos para a solução tecnológica e as funcionalidades da aplicação web e do aplicativo mobile estão especificados nos Anexos A, B e C deste TR, respectivamente.



**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

5.1.2. O acesso inicial à aplicação web e ao aplicativo mobile devem ser realizados mediante o uso de *login* e senhas pessoais cadastradas pelos próprios USUÁRIOS, conforme especificado no Anexo B deste TR.

5.2. A contratação do serviço será centralizada na Gerencia de Logística e Material – GERLOM/DIRAD, quando utilizado pelos demais setores da Empresa.

5.3. A gestão do serviço deve ser realizada pelo Fiscal do Serviço, consideradas as abrangências de suas atuações e as funcionalidades especificadas nos Anexos B e C deste TR.

5.4. Os dados dos cadastros utilizados pela solução tecnológica devem ser incluídos e atualizados pelo Fiscal do Serviço, consideradas as abrangências de suas atuações, conforme especificado no Anexo B deste TR.

5.4.1. A critério da CONTRATANTE, o cadastramento dos dados dos Setores, Fiscal do Serviço e Usuários deve ser realizado pela CONTRATADA, mediante fornecimento de arquivo eletrônico com os dados a serem incluídos ou alterados.

5.4.2. No caso de inativação dos Setores, todos os Usuários e Fiscal do Serviço vinculados deverão ter o acesso à solução tecnológica bloqueado.

5.5. Os valores dos limites de despesa com o serviço da CAESA deve ser aportada somente pelo Fiscal do Serviço e do Diretor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE, a qualquer momento, podendo incluir, alterar ou excluir valores, com o respectivo registro do *log* na solução tecnológica, conforme especificado no Anexo B deste TR.

5.6. As solicitações de serviço devem ser realizadas pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidades da aplicação web e do aplicativo mobile, conforme especificado nos anexos B e C deste TR, sendo observadas as seguintes condições:

a. disponibilização de VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem da solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da data e hora da solicitação;

b. após a chegada do VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem, o USUÁRIO deve ser aguardado por pelo menos por 10 (dez) minutos para embarque;

c. cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro dos 5 (cinco) minutos iniciais do chamado.

d. cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, após cinco minutos iniciais do chamado e com aceite do motorista, desde que não iniciado o atendimento (caracterizado este pelo embarque do USUÁRIO no VEÍCULO), com ônus para a CONTRATANTE de 2 (duas) vezes o valor do quilômetro contratado;

e. cancelamento da solicitação, após a chegada do veículo no endereço de origem, quando transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos sem a chegada do USUÁRIO para início do atendimento, a critério do MOTORISTA, com ônus para a CONTRATANTE de 2 (duas) vezes o valor do quilômetro contratado;

f. apuração do valor do atendimento iniciado somente a partir do embarque do USUÁRIO no VEÍCULO, encerrando-se quando da chegada ao endereço de destino;

g. proibição de cobrança de quaisquer taxas adicionais ao valor do serviço contratado, tais como: transporte de bagagem, retorno, quantidade de passageiros;

h. pagamento de eventual pedágio pelo MOTORISTA, com posterior inclusão do respectivo valor ao valor do atendimento realizado, de forma discriminada.

5.7. Os atendimentos realizados poderão ser contestados pelos USUÁRIOS solicitantes, por quaisquer meios e deverá ser gerado relatório da contestação, conforme especificado nos Anexos B e C deste TR.

5.7.1. Os atendimentos poderão, ainda, ser contestados pelo gestor do contrato e/ou servidor habilitado após revisão, caso seja identificado qualquer erro de cobrança.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

5.7.2. Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo gestor do contrato e/ou servidor habilitado no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente à menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico *google maps* ou, na sua indisponibilidade, outro que venha a ser convencionado entre as partes, a qual será multiplicada pelo valor unitário do quilômetro contratado.

5.7.3. A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, mau tempo, ou qualquer outro motivo, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.

5.8. Os atendimentos devem ser obrigatoriamente avaliados pelos USUÁRIOS solicitantes, conforme especificado nos Anexos B e C deste TR.

5.9. Os atendimentos realizados, depois de avaliados e não contestados em até 2 dias úteis, serão considerados como atestados pelos USUÁRIOS, conforme especificado nos ANEXOS B e C deste TR, observando que o GESTOR não pode atestar seus próprios atendimentos.

5.10. Os GESTORES e USUÁRIOS devem ser notificados automaticamente por E-MAIL, por aplicativo *mobile* ou SMS das seguintes situações:

a. quando cadastrados na solução tecnológica, com apresentação das instruções para cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica;

b. quando alterados os seus cadastros, inclusive senha de acesso à solução tecnológica;

c. quando os MOTORISTAS cancelarem solicitações, depois de aguardar o PASSAGEIRO solicitante pelo menos 10 (dez) minutos após a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem;

d. quando da avaliação do atendimento realizado, com apresentação das seguintes informações:

- nome do usuário;
- data e hora da solicitação;
- endereços de origem e de destino;
- nome do MOTORISTA designado para o atendimento;
- imagem geoprocessada final do percurso do VEÍCULO desde o início e até a finalização do atendimento, com as correspondentes coordenadas apuradas, pelo menos, a cada 10 (dez) segundos as quais deverão estar armazenadas na base de dados;
- tempo e distância percorrida, calculados automaticamente considerando o percurso realizado desde o início até a finalização do atendimento, com uso da tecnologia GPS;
- valor do atendimento;
- avaliação do atendimento.

5.11. Os VEÍCULOS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN, no que couber, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

a. idade máxima de 10 (dez) anos para VEÍCULOS a gasolina, álcool ou outro combustível fóssil ou, ainda, para VEÍCULOS elétricos, híbridos ou outro combustível renovável não fóssil, contados da emissão do primeiro CRLV;

b. sistema de ar-condicionado;

c. mínimo 4 (quatro) portas.

5.11.1. Caso a prestação do serviço seja realizada pela CONTRATADA por meio de agenciamento de serviço de táxi ou STIP/AP, os VEÍCULOS também devem atender às disposições legais e normativas que regulam tais serviços no Estado do Amapá, em especial no Município de Macapá.

5.12. Os MOTORISTAS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1977 e demais normas do CONTRAN, no que couber, sendo

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

a CONTRATADA responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente:

- a. atender aos clientes com presteza e polidez;
- b. trajar-se adequadamente para a função;
- c. manter o VEÍCULO em boas condições de segurança, funcionamento e higiene.

5.12.1. Caso a prestação do serviço seja realizada por meio de agenciamento de serviço de táxi ou STIP/AP, a CONTRATADA também é responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do cumprimento pelos MOTORISTAS das disposições legais e normativas que regulam tais serviços no Estado do Amapá, em especial no Município de Macapá.

5.13. Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste TR.

5.14. Os serviços serão prestados por um único fornecedor e a justificativa para sua indivisibilidade ampara-se no seguinte:

- o parcelamento do objeto em 2(dois) ou mais lotes, a sua simples adoção não garantiria que o fornecimento do serviço de transporte fosse prestado por mais de um fornecedor, visto que não se encontra justificativa para impedir os licitantes de concorrerem em mais de 1 (um) lote;
- possibilidade de despadronização das soluções tecnológicas dos fornecedores, dificultando e onerando sobremaneira o desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão e operação dos serviços;
- possibilidade de ocorrências de preços diferentes para um mesmo serviço contratado pela APE, dificultando, inclusive, a gestão para os órgãos que forem solicitar adesão (carona);
- possibilidade de perda da economia de escala, em razão da não redução do preço do serviço em virtude da divisão da demanda em lotes.

5.14.1 Ressalta-se, ainda, que durante os estudos verificou-se que certames realizados com demanda bem superior à prevista neste Termo de Referência, como exemplos a licitação do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do Ministério do Planejamento de Brasília – Secretaria de Gestão, previram a contratação de apenas um único fornecedor e foram competitivas.

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O prazo da contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, com reajustamento anual do valor do quilômetro contratado pelo IPCA calculado pelo IBGE, observadas as disposições legais que regulam o assunto.

6.2. O serviço será implantado de forma única, a partir da data de assinatura do Contrato.

6.3. De forma a subsidiar os licitantes na elaboração de suas propostas, o Anexo E deste TR apresenta os estudos do consumo de combustível dos órgãos durante o exercício de 2018 de veículos utilizados nas atividades rotineiras da Administração Pública, o qual foi convertido em km rodados com base na taxa estimada de consumo de combustível por quilômetro rodado, sendo a referência para a definição do orçamento estimado deste instrumento.

## **7. PROVA DE CONCEITO - PoC**

7.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para realização de PoC, em Macapá/AP, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, visando aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

7.2. A PoC será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo E deste TR, podendo ser acompanhada por até 2 (dois) representantes dos demais licitantes, mediante comunicação formal com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

7.3. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade dos licitantes.

7.4. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.4.1. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, sua proposta será aceita, passando à fase de habilitação, e, caso indique a não conformidade integral, a proposta será recusada.

7.4.2. Caso seja indicado que a solução foi aprovada com ressalvas, o licitante deve realizar os ajustes necessários na solução tecnológica e disponibilizá-la para a realização de testes complementares no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do relatório.

7.4.3. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, a proposta do licitante será recusada.

7.5. No caso de desclassificação do licitante, será convocado o próximo licitante classificado para realização da PoC, e assim sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarado vencedor.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento da CAESA, inclusive plantões e emergências, observadas as disposições estabelecidas neste TR.

8.1.1. A CONTRATADA deve disponibilizar solução tecnológica para operação e gestão do serviço, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, devendo atender os requisitos e funcionalidades estabelecidas nos Anexos A, B e C deste TR.

8.2. A CONTRATADA deve disponibilizar o backup da base de dados da solução tecnológica, diariamente, com os dados dos cadastros, inclusive histórico de alterações, e das solicitações de serviço e atendimentos realizados, no tocante aos dados objeto da presente contratação.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela CONTRATANTE, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

9.2. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a CONTRATADA deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela CONTRATANTE, de modo a garantir a satisfação das necessidades de transporte dos Setores da CAESA com a qualidade e tempestividade adequadas, em especial as disposições previstas no IMR apresentado no Anexo D deste TR, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

9.3. A CONTRATADA deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres.

9.4. A comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE deve sempre ser realizada por intermédio do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscais, por escrito, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de 1 (um) dia útil.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

9.5. O pagamento dos atendimentos realizados será efetivado mensalmente pela CONTRATANTE mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal, inerente à sua natureza e regime jurídico/fiscal específicos, estabelecido pelos órgãos competentes, com destaque para a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, no âmbito federal, e observância da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, no âmbito do AP.

9.5.1 A Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado pela CONTRATADA e sob sua responsabilidade deverá ter o seu valor correspondente ao somatório dos valores dos atendimentos, à CAESA, realizadas no mês anterior, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas, sendo que os valores de impostos e contribuições serão retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme estabelecido na legislação tributária vigente.

9.5.2 A CONTRATADA deverá, previamente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal, apresentar relatório discriminando os serviços prestados por Órgão usuário dos serviços, relacionando todas as solicitações realizadas por cada Setor vinculado, contendo os dados das solicitações de serviço e respectivos atendimentos realizados especificados na letra “a” do subitem 1.5. do Anexo B.

9.5.3. O relatório deve contemplar também os eventuais valores de glosa estabelecidos pelo IMR, conforme disposto no Anexo D deste TR.

9.5.4. O relatório deve ser apresentado pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização dos atendimentos para aprovação do gestor do contrato e recebimento do objeto, após isso será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal com o valor aprovado pela fiscalização.

9.5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal, contados após aprovação e recebimento do documento pelo gestor do contrato.

9.5.6. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções, sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.

## **10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. A execução do serviço será iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do primeiro contrato, devendo ser executadas neste período as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

a. no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de implantação do serviço na CAESA e do plano de capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS, para aprovação pela GERLOM/DIRAD no prazo de até 5 (cinco) dias, contemplando:

- especificação das atividades a serem realizadas;
- infraestrutura e recursos necessários para a capacitação;
- indicação dos instrumentos de capacitação a serem utilizados (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, *folders*, *banners*);
- cronograma de execução.

b. no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de realização de teste da solução tecnológica, contemplando a aplicação *web* e aplicativo *mobile*, para aprovação pela GERLOM/DIRAD no prazo de até 5 (cinco) dias, contemplando:

- sistemática e especificação das atividades a serem realizadas;
- infraestrutura e recursos necessários para o teste, especialmente o ambiente tecnológico para realização das atividades;

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

- cronograma de execução.
- c. no prazo de até 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura do contrato, adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para operação e gestão do serviço, considerada a aplicação web e o aplicativo mobile, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades estabelecidas, especialmente as especificadas nos Anexos A, B e C deste TR;
- d. no prazo de até 15 (quinze) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, realização de teste da operação e gestão do serviço, em conjunto com a GERLOM/DIRAD, com apresentação de relatório detalhado no prazo de 1 (um) dias após a finalização;
- e. no prazo de até 15 (quinze) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, apresentação para a GERLOM/DIRAD dos instrumentos (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, *folders*, *banners*) a serem utilizados na capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS da CAESA para aprovação.
- 10.2. Para as contratações subsequentes, a execução do serviço deverá ser iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias após a contratação, devendo neste prazo serem realizadas as necessárias atividades para a implantação e capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela CONTRATADA.
- 11.6. Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca do serviço, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 11.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.
- 11.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.
- 11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em razão da execução do serviço.
- 11.10. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 11.11. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste TR.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados, credenciados ou parceiros necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados, cooperados, credenciados ou parceiros habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

12.6. Instruir seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros quanto à necessidade de acatar as normas internas da APE.

12.7. Instruir seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.13. Disponibilizar instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.14. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do serviço.

12.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.

12.16. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.17. Orientar os empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR e do edital de licitação e seus anexos.

12.18. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

12.19. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

12.20. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.

12.21. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros na execução do serviço.

12.22. Comunicar a CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação *web* e aplicativo *mobile*, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade desde que realizado entre as 2h e 5h da manhã.

12.22.1 Caso a CONTRATADA necessite de prazo ou período diferente do acima estabelecido para interrupção do funcionamento da solução tecnológica, objetivando a manutenção preventiva e atualização, deverá formalizar solicitação a CONTRATANTE, que avaliará o pleito.

12.23. Possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, a réplica do banco de dados para análise do log de eventos.

12.24. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas.

12.25. Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo conforme modelo a ser definido pela CAESA, com objetivo de prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade do CAESA componentes do contrato reveladas à CONTRATADA em função da prestação dos serviços objeto deste termo, onde a mesma compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência forma e expressa da CAESA das informações restritas reveladas.

12.26. Sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento do disposto no subitem 1.1.1. a CONTRATADA poderá incluir em sua área de cobertura, como origem dos atendimentos, municípios do Estado do Amapá em que eventualmente preste serviços, devendo para tanto apresentar, no ato da assinatura do Contrato, declaração informando quais dos municípios passariam a ser abarcados.

12.26.1 Havendo expansão de sua rede de atendimento no âmbito do Estado do Amapá, a CONTRATADA deverá proceder à devida comunicação à CONTRATANTE para os registros afins.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório pela CONTRATADA.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que:

- a. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;



d. haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle e monitoramento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

15.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação do serviço.

15.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do serviço realizada.

15.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste TR.

15.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.11. O gestor da execução contratual representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

15.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

## **16. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Gerencia de Logística e Material – GERLOM/DIRAD sendo o fiscal técnico de operação e de sistema da CAESA devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela Contratada de relatório discriminando os serviços prestados por Órgão usuário dos serviços, relacionando todas as solicitações realizadas por cada Setor vinculada, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. O relatório deverá ser entregue no formato MS Excel ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

16.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

16.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato, mediante Termo Circunstanciado.

16.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

16.3.2. O gestor emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

17.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato;

17.1.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.3. não manter a proposta;

17.1.4. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

a. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, não considerados os itens 1 e 2 do Anexo D deste TR, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, não considerados os itens 1 e 2 do Anexo D deste TR, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c. 6% (seis por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo:

**Tabela 1**

| <b>Grau</b> | <b>Correspondência</b>                        |
|-------------|---|
| 1           | 0,2% (dois décimos por cento)                 |
| 2           | 0,4% (quatro décimos por cento)               |
| 3           | 0,8% (oito décimos por cento)                 |
| 4           | 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)    |
| 5           | 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) |

**Tabela 2**

| <b>Infração</b>                           |   |             |
|---|---|-------------|
| <b>Item</b>                               | <b>Descrição</b>  | <b>Grau</b> |
| 1   | Permitir situação, por imprudência ou negligência, que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência     | 5           |
| 2   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais   | 4           |
| 3   | Manter empregado, cooperado ou credenciado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência   | 3           |
| 4   | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do SETOR, por ocorrência  | 2           |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |   |             |
| 5   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do SETOR, por ocorrência  | 2           |
| 6   | Substituir empregado, cooperado ou credenciado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por ocorrência  | 1           |
| 7   | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo SETOR, por ocorrência | 3           |
| 8   | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;  | 1           |
| 9   | Providenciar treinamento para seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros, conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                | 1           |

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

e. 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Multa decorrente de baixa performance na prestação dos serviços:

a. Caso seja apurado que o somatório de atendimentos cancelados indevidamente pela CONTRATADA e realizados com atraso, em relação ao total atendimentos realizados no mês, for maior que 10% (dez por cento), multa de 5% (cinco por cento) sobre o somatório das Notas Fiscais/Faturas ou Documentos Fiscais emitidos no período, sem prejuízo do previsto nos itens 1 e 2 do Instrumento de Medição de Resultados - IMR - Anexo D deste TR.

a.1. Para fins de aplicação da multa prevista na alínea “a”, serão desconsiderados os atendimentos com atraso ou cancelados durante os primeiros 2 (dois) meses contados do início de cada contrato firmado pela Contratada.

a.2. Para fins de cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

b. Em caso de indisponibilidade da aplicação web e/ou do aplicativo mobile, multa de 0,01% (um centésimo por cento), a cada 10 minutos contínuos de indisponibilidade, sobre o somatório das Notas Fiscais/Faturas ou Documentos Fiscais emitidos no mês em que aconteceu a ocorrência.

c. Para aferição do item b.; a contratada deverá enviar um relatório mensal de disponibilidade mensal da aplicação. A contratante também terá direito de produzir scripts de monitoramento, que mediante validação da contratada, poderá ser utilizado para aferição do item b.

d. Caso seja apurado que o somatório de atendimentos cancelados e atrasados, enquadrados nos itens 1 e 2 do Instrumento de Medição de Resultados - IMR - Anexo D deste TR, em relação ao total atendimentos realizados no mês, for maior que 10% (dez por cento), multa de 5% (cinco por cento) sobre o somatório das Notas Fiscais/Faturas ou Documentos Fiscais emitidos no período, sem prejuízo do previsto nos itens 1 e 2 do Instrumento de Medição de Resultados - IMR - Anexo D deste TR.

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do GEA, com o consequente descredenciamento no SIGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1., 17.2.4., 17.2.5. e 17.2.6. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1. O licitante, deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, descrito conjuntamente pelos itens 1.1 e 1.2 deste TR.

18.1.1. Considera-se compatível com o objeto deste certame a apresentação de atestado/certificado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços de transporte terrestre de passageiros, em quantitativo não inferior a 200 (duzentas) viagens mensais.

18.1.1.1 Do total acima, pelo menos 100 (cem) viagens mensais deverão ser realizadas por meio de solução tecnológica que possibilite a operação e gestão das solicitações das corridas, bem como aplicação web e aplicativo mobile para solicitação de serviços pelos usuários.

18.2. No caso de apresentação de mais de 1 (um) atestado/certificado ou declaração, a verificação da quantidade acima especificada será efetuada considerando a soma das quantidades apresentadas em cada documento, dentro do mesmo mês.

18.3. O licitante deverá apresentar declaração se obrigando, caso vencedor do certame, a dispor de, no mínimo, 50 (cinquenta) motoristas e veículos aptos a executarem serviços de transporte terrestre no Município de Macapá.

18.4. O montante mínimo exigido no subitem anterior será comprovado, como requisito para iniciar a fase de teste de operação da solução, prevista no item 10.1 alínea “d” deste TR, por meio de relação dos motoristas/veículos apresentada pela CONTRATADA.

18.4.1 Tal relação deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: nome e CPF dos motoristas, ano e modelo do veículo, placa, nº da autorização (quando for o caso), dentre outros.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 04.48.900

Fonte: 01.11.200

Recursos a Receber de Cliente

19.2. As despesas para atender as contratações serão identificadas a cada Contrato que vier a ser firmado, haja vista tratar-se de registro de preços.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2019.

---

**ELAINE DOS SANTOS NUNES**  
Gerente de Logística e Material – GERLOM

---

**PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## **ANEXO A - REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

### **1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

1.1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, consideradas as condições constantes neste TR e contemplando as funcionalidades de operação e gestão do serviço especificadas, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. funcionamento ininterrupto, observada a tolerância disposta no subitem 12.22. deste TR;
- b. acesso às funcionalidades pelos USUÁRIOS por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;
- c. funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo mobile;
- d. desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente até 5 segundos para 25 solicitações de serviços (corridas) na aplicação web e na aplicação mobile;
- e. site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER - SSL;
- f. resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY;
- g. resistente a CROSS-SITE SCRIPTING;
- h. resistente a INJECTION;
- i. possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade e integridade das informações;
- j. acesso de consulta, a qualquer tempo, a réplica do banco de dados para análise do log de eventos;
- k. compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo mobile com os sistemas operacionais Android e iOS.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2019.

---

**ELAINE DOS SANTOS NUNES**  
Gerente de Logística e Material – GERLOM

---

**PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## **ANEXO B - FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO WEB**

1. A aplicação web da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação e a gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas:

### 1.1. CADASTRO

- a. Cadastramento da ENTIDADE.
- b. Cadastramento das UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ENTIDADE.
- c. Cadastramento de GESTORES e USUÁRIOS com perfis de acesso diferenciados.
- d. Cadastramento de motivos de solicitação de serviço.
- e. Cadastramento de limite de despesas da ENTIDADE para custeio do serviço, com possibilidade de haver acréscimos e decréscimos aos valores inicialmente cadastrados.

### 1.2. LIMITE DE DESPESA

- a. Controle de saldo do limite de despesa da ENTIDADE, considerando:
  - ✓ valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados;
  - ✓ valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES das UNIDADES ADMINISTRATIVAS vinculadas.

### 1.3. SENHA

- a. Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.

### 1.4. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Solicitação de serviço, com apresentação ao usuário dos seguintes dados:
  - ✓ número identificador da solicitação, gerado automaticamente;
  - ✓ USUÁRIO solicitante;
  - ✓ data e hora da solicitação;
  - ✓ endereços de origem e de destino;
  - ✓ motivo da solicitação;
  - ✓ distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e destino;
  - ✓ nome, contato e foto (desejável) do motorista;
  - ✓ placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento;
  - ✓ tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem, calculado automaticamente;
  - ✓ imagem geoprocessada do percurso do VEÍCULO desde a aceitação da solicitação do serviço até a chegada ao endereço de origem, em tempo real;
  - ✓ tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de destino, calculado automaticamente;

- b. Cancelamento de solicitação de serviço

### 1.5. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

- a. Avaliação de atendimento realizado conforme IMR

### 1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. As funcionalidades acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, conforme abaixo:

- ✓ GESTOR CENTRAL com acesso a todas as funcionalidades especificadas, observado o âmbito de sua atuação no conjunto da ENTIDADE a que está vinculado;
- ✓ GESTOR DE UNIDADE com acesso às funcionalidades especificadas na letra “c” do subitem 1.1., observada a sua atuação no âmbito da UNIDADE ADMINISTRATIVA a que está vinculado e suas subordinadas, e nos subitens 1.3. e 1.4;



**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

- ✓ USUÁRIO com acesso às funcionalidades especificadas nos subitens 1.3. e 1.4., com atuação restrita às suas solicitações e respectivos atendimentos.
- ✓ As funcionalidades de cadastro especificadas no subitem 1.1. devem considerar o tamanho e formato dos dados utilizados nos sistemas eletrônicos da CONTRATADA, com registro na base de dados da solução tecnológica das inclusões e alterações realizadas.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2019.

---

**ELAINE DOS SANTOS NUNES**  
Gerente de Logística e Material – GERLOM

---

**PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**ANEXO C - FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO MOBILE (SOLICITAR, AVALIAR E CONSULTAR HISTÓRICO)**

1. O aplicativo mobile da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação, considerando as seguintes condições básicas:

**1.1. SENHA E TELEFONE**

a. Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.

**1.2. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**

a. Solicitação de serviço, com apresentação ao USUÁRIO dos seguintes dados:

- ✓ número identificador da solicitação, gerado automaticamente;
- ✓ USUÁRIO solicitante;
- ✓ data e hora da solicitação;
- ✓ endereços de origem e de destino;
- ✓ motivo da solicitação;
- ✓ distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e destino;
- ✓ nome, contato e foto (desejável) do motorista;
- ✓ placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento;
- ✓ tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem, calculado automaticamente;
- ✓ notificação ao usuário via sistema ou SMS da chegada do VEÍCULO ao endereço de origem;
- ✓ imagem geoprocessada do percurso do VEÍCULO desde a aceitação da solicitação do serviço até a chegada ao endereço de origem, em tempo real;
- ✓ tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de destino, calculado automaticamente;

b. Cancelamento de solicitação de serviço

**1.3. AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO**

a. Avaliação de atendimento realizado conforme IMR

**1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. As funcionalidades acima especificadas devem estar disponíveis a todos perfis de acesso ao sistema.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2019.

---

**ELAINE DOS SANTOS NUNES**  
Gerente de Logística e Material – GERLOM

---

**PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

**ANEXO D - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

1. O IMR será aplicado pela Contratante, devendo ser emitida única Fatura em nome da Contratante.
2. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação única do IMR.
3. O valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.
4. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

| <b>Item 1 – Tempo de Disponibilização do Serviço</b> |   |
|--|---|
| <b>Finalidade</b>                                    | Garantir o atendimento do serviço no tempo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                | 97% dos atendimentos com o veículo disponibilizado no endereço de origem em até 15 (quinze) minutos após a solicitação do serviço.  |
| <b>Instrumento de medição</b>                        | Registros das datas e horas da solicitação de serviço e da chegada do VEÍCULO ao endereço de origem.  |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                       | Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CONTRATADA  |
| <b>Periodicidade</b>                                 | Mensal  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                          | Será calculada a porcentagem de atendimentos que tiveram atraso na disponibilização do veículo no endereço de origem.<br>Os cálculos terão como referência aos atendimentos no âmbito da CAESA.<br>Parâmetro: % de atendimentos atrasados<br>$X = (\text{atendimentos atrasados} / \text{total de atendimentos no mês}) * 100\%$  |
| <b>Início da Vigência</b>                            | Data de início da vigência do contrato  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                 | Até 3% de atendimentos atrasados - 100%<br>Acima de 3% e até 4% de atendimentos atrasados – 99,43%<br>Acima de 4% e até 5% de atendimentos atrasados – 99,21%<br>Acima de 5% e até 6% de atendimentos atrasados – 98,94%<br>Acima de 6% e até 7% de atendimentos atrasados – 98,62%<br>Acima de 7% e até 8% de atendimentos atrasados – 98,07%<br>Acima de 8% e até 9% de atendimentos atrasados – 97,34%<br>Acima de 9% de atendimentos atrasados – 96,71%<br>Aplicáveis ao valor mensal da fatura da CAESA. |
| <b>Observações</b>                                   | Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.   |

| <b>Item 2 – Atendimento da solicitação de serviço</b> |  |
|---|--|
| <b>Finalidade</b>                                     | Atendimento de todas as solicitações de serviço  |
| <b>Meta a cumprir</b>                                 | 99,5% das solicitações de serviço realizadas   |
| <b>Instrumento de medição</b>                         | Solicitação de serviço cancelada pelo USUÁRIO solicitante sem a chegada do VEÍCULO no endereço de origem, se transcorrido mais de 15 (quinze) minutos desde data e hora da solicitação de serviço. |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                        | Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CONTRATADA   |

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>Periodicidade</b>                 | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | Será calculado a porcentagem de solicitações de atendimentos que foram canceladas após transcorridos mais de 15 (quinze) minutos da hora da solicitação do serviço.<br>Os cálculos terão como referência as solicitações de atendimentos no âmbito da CAESA.<br>Parâmetro: % de solicitações de atendimentos canceladas<br>$X = (\text{solicitações de atendimentos canceladas} / \text{Total de atendimentos no mês}) * 100\%$  |
| <b>Início da Vigência</b>            | Data de início da vigência do contrato   |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | Até 0,5% de solicitações de atendimentos canceladas - 100%<br>Acima de 0,5% e até 1% de solicitações de atendimentos canceladas – 99,43%<br>Acima de 1 % e até 1,5% de solicitações de atendimentos canceladas – 99,21%<br>Acima de 1,5% e até 2% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,94%<br>Acima de 2% e até 3% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,62%<br>Acima de 3% e até 4% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,07%<br>Acima de 4% e até 5% de solicitações de atendimentos canceladas – 97,34%<br>Acima de 5% de solicitações de atendimentos canceladas – 96,57%<br>Aplicáveis ao valor mensal da fatura da CAESA. |
| <b>Observações</b>                   | Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.  |

| <b>Item 3 – Qualidade do atendimento</b> |   |
|--|---|
| <b>Finalidade</b>                        | Garantir a qualidade do serviço prestado  |
| <b>Metas a cumprir</b>                   | Avaliação do serviço nas gradações “bom” ou “excelente”.  |
| <b>Instrumento de medição</b>            | VEÍCULO utilizado no atendimento em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene e MOTORISTA com comportamento respeitoso com o USUÁRIO e com o público em geral, sendo-lhes cortês e prestativo. |
| <b>Forma de acompanhamento</b>           | Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CONTRATADA  |
| <b>Periodicidade</b>                     | Mensal  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>              | Será calculado o desconto sobre o valor da corrida que tiver as gradações “péssimo”, “ruim” ou “médio” pelo usuário até o faturamento da corrida.   |
| <b>Início da Vigência</b>                | Data de início da vigência do contrato  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>     | Péssimo – desconto de 10% do valor do atendimento<br>Ruim – desconto de 7,5% do valor do atendimento<br>Médio – desconto de 5% do valor do atendimento  |

Macapá/AP, 18 de novembro de 2019.

**ELAINE DOS SANTOS NUNES**  
Gerente de Logística e Material – GERLOM

**PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ANEXO E - PROVA DE CONCEITO - POC**

| Itens de Avaliação            |  | Atende | Não Atende | Observações e Ressalvas |
|-------------------------------|--|--------|------------|-------------------------|
| Requisitos de Acessibilidade  |  |        |            |                         |
| 1                             | Acesso à solução tecnológica por meio de Aplicação <i>web</i> compatível com <i>Google Chrome</i>  |        |            |                         |
| 2                             | Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação <i>web</i> compatível com <i>Mozilla Firefox</i>  |        |            |                         |
| 3                             | Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação <i>web</i> compatível com <i>Safari</i>   |        |            |                         |
| 4                             | Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação <i>web</i> compatível com <i>Microsoft Edge</i>   |        |            |                         |
| 5                             | Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo <i>mobile</i> com sistema operacional <i>Android</i>   |        |            |                         |
| 6                             | Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo <i>mobile</i> com sistema operacional <i>iOS</i>   |        |            |                         |
| Requisitos de Disponibilidade |  |        |            |                         |
| 7                             | Disponibilidade da solução tecnológica mínima de 96% (noventa e seis por cento) do período de tempo utilizado para aplicação da PoC  |        |            |                         |
| 8                             | Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente até 5 segundos para 25 solicitações de serviços (corridas) na aplicação <i>web</i> .<br><i>Entende-se por solicitação de serviço, o registro da solicitação de corrida no servidor e o início da busca dos motoristas. Não é o retorno do motorista que irá executar a corrida.</i>     |        |            |                         |
| 9                             | Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente até 5 segundos para 25 solicitações de serviços (corridas) no aplicativo <i>mobile</i> .<br><i>Entende-se por solicitação de serviço, o registro da solicitação de corrida no servidor e o início da busca dos motoristas. Não é o retorno do motorista que irá executar a corrida.</i> |        |            |                         |
| Requisitos de Segurança       |  |        |            |                         |

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

|                                     |  |  |  |  |
|-------------------------------------|--|--|--|--|
| 12                                  | Site de hospedagem da solução tecnológica com certificado SECURE SOCKETS LAYER   |  |  |  |
| 13                                  | Solução tecnológica resistente a <i>CROSS-SITE REQUEST FORGERY</i>   |  |  |  |
| 14                                  | Solução tecnológica resistente a <i>CROSS-SITE SCRIPTING</i>   |  |  |  |
| 15                                  | Solução tecnológica resistente a <i>INJECTION</i>  |  |  |  |
| 16                                  | Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários  |  |  |  |
| 17                                  | Réplica do Banco de Dados na infraestrutura da Contratada com perfil de consulta para a Contratante e log de eventos habilitado.   |  |  |  |
| <b>Requisitos de Funcionalidade</b> |  |  |  |  |
| 18                                  | Acesso à solução tecnológica por meio de <i>login</i> e senha pessoal  |  |  |  |
| 19                                  | Cadastramento da CAESA na solução tecnológica por meio da aplicação <i>web</i>   |  |  |  |
| 20                                  | Cadastramento dos Setores da CAESA na solução tecnológica por meio da aplicação <i>web</i>   |  |  |  |
| 21                                  | Cadastramento de GESTORES e USUÁRIOS na solução tecnológica por meio da aplicação <i>web</i>   |  |  |  |
| 22                                  | Cadastramento de limites de despesa Da CAESA na solução tecnológica por meio da aplicação <i>web</i>   |  |  |  |
| 23                                  | Solicitação de serviço por meio da aplicação <i>web</i> e do aplicativo <i>mobile</i>  |  |  |  |
| 24                                  | Acompanhamento de solicitações de serviço e de atendimentos em andamento, em tempo real, por meio da aplicação <i>web</i> e do aplicativo <i>mobile</i> , incluindo imagem geoprocessada do percurso |  |  |  |
| 25                                  | Cancelamento de solicitações de serviço por meio da aplicação <i>web</i> e do aplicativo <i>mobile</i>   |  |  |  |
| 26                                  | Avaliação do atendimento realizado   |  |  |  |
| 27                                  | Consultas e relatórios com informações sobre solicitações de serviço e atendimentos, em tempo real   |  |  |  |

Macapá/AP, 18 de novembro de 2019.

**ELAINE DOS SANTOS NUNES**  
Gerente de Logística e Material – GERLOM

**PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

**ANEXO F - RELATÓRIOS**

1. A CONTRATADA deve disponibilizar os seguintes relatórios, com possibilidade de exportação dos dados para arquivos eletrônicos nos formatos XLS e XML, os quais deverão conter os dados abaixo discriminados:

a. Registro de solicitação de serviço:

- ✓ número identificador da solicitação;
- ✓ USUÁRIO solicitante;
- ✓ data e hora da solicitação;
- ✓ motivo da solicitação do serviço;
- ✓ endereços de origem e de destino informados;
- ✓ coordenadas precisas dos pontos de origem e destino reais;
- ✓ distância do percurso estimada (desejável);
- ✓ data e hora de designação do VEÍCULO para atendimento;
- ✓ nome do MOTORISTA designado para o atendimento;
- ✓ placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento;
- ✓ data e hora da chegada do VEÍCULO ao endereço de origem;
- ✓ data e hora de início do atendimento;
- ✓ data e hora de finalização do atendimento;
- ✓ imagem geoprocessada do percurso do VEÍCULO desde o início e até a finalização do atendimento;
- ✓ distância percorrida, calculada automaticamente considerando o percurso realizado desde o início até a finalização do atendimento;
- ✓ valor do atendimento, calculado automaticamente considerando a distância percorrida e o valor por quilômetro contratado, discriminando eventual valor de pedágio;
- ✓ avaliação do atendimento;
- ✓ data e hora da avaliação do atendimento;
- ✓ descrição do motivo da contestação;
- ✓ data e hora da contestação do atendimento;
- ✓ matrícula do GESTOR ou USUÁRIO que realizar a contestação.

b. Registro de solicitação de serviço cancelada:

- ✓ número identificador da solicitação;
- ✓ USUÁRIO solicitante;
- ✓ data e hora da solicitação;
- ✓ motivo da solicitação do serviço;
- ✓ endereços de origem e de destino informados;
- ✓ distância do percurso estimada (desejável);
- ✓ data e hora de designação do VEÍCULO para atendimento;
- ✓ nome do MOTORISTA designado para o atendimento;
- ✓ placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento;
- ✓ data e hora do cancelamento do atendimento;

c. Consulta a todos os dados dos cadastros dos GESTORES e USUÁRIOS:

- ✓ CAESA que os GESTORES e USUÁRIOS estão vinculados;
- ✓ SETORES que os GESTORES e USUÁRIOS estão vinculados;
- ✓ perfil de acesso;

d. Consulta a todos os dados dos cadastros da CAESA ou SETORES.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2019.

---

**ELAINE DOS SANTOS NUNES**  
Gerente de Logística e Material - GERLOM

---

**PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

**ANEXO G – CÁLCULO DE QUANTITATIVO**

Este anexo apresenta as principais informações e conclusões do relatório dos estudos e levantamentos realizados pela Gerencia de Logística e Material – GERLOM/DIRAD relativos as necessidades de utilização de veículos por aplicativo dos Servidores da CAESA, exclusivamente a serviço da Empresa considerando-se especialmente:

- a. a quantidade de viagens a serem realizadas diariamente para atender as atividades rotineiras, sendo elas atividades meio ou atividades fim no exercício 2020.
- b. utilização da taxa média de quilômetros rodados nas distancias entre a origem e o destino de cada viagem prevista para ser realizada.

Seguindo esta sistemática adotada para a implantação do Transporte por Aplicativos dos servidores, empregados e colaboradores a serviço da CAESA, os seguintes resultados foram obtidos:

| Item | Percurso           | kilometragem |              |               | BANDEIRA     | Preço KM Rodado   | Band + Km Rod.       |                   |
|------|--------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|-------------------|----------------------|-------------------|
|      |                    | Ida          | volta        | total         |              | R\$ 1,40          | IDA                  | IDA/VOLTA         |
| 1    | Justiça Trabalho   | 4,50         | 4,50         | 9,00          | 6,20         | 6,30              | 12,50                | 25,00             |
| 2    | Serviços Bancários | 5,00         | 5,00         | 10,00         | 6,20         | 7,00              | 13,20                | 26,40             |
| 3    | Caixa Econômica    | 4,00         | 4,00         | 8,00          | 6,20         | 5,60              | 11,80                | 23,60             |
| 4    | Secretarias do GEA | 3,00         | 3,00         | 6,00          | 6,20         | 4,20              | 10,40                | 20,80             |
| 5    | NULIC              | 2,50         | 2,50         | 5,00          | 6,20         | 3,50              | 9,70                 | 19,40             |
| 6    | Causas Cíveis      | 4,50         | 4,50         | 9,00          | 6,20         | 6,30              | 12,50                | 25,00             |
| 7    | PRESI              | 7,50         | 7,50         | 15,00         | 6,20         | 10,50             | 16,70                | 33,40             |
| 8    | DIRAD              | 7,50         | 7,50         | 15,00         | 6,20         | 10,50             | 16,70                | 33,40             |
| 9    | DIRTE              | 7,50         | 7,50         | 15,00         | 6,20         | 10,50             | 16,70                | 33,40             |
| 10   | DIRCOM             | 7,50         | 7,50         | 15,00         | 6,20         | 10,50             | 16,70                | 33,40             |
| 11   | DIROP              | 7,50         | 7,50         | 15,00         | 6,20         | 10,50             | 16,70                | 33,40             |
| 12   | ETAM - 02 Viagens  | 4,00         | 4,00         | 8,00          | 6,20         | 5,60              | 11,80                | 23,60             |
| 13   | GERSAN - 01 Viagem | 21,00        | 21,00        | 42,00         | 6,20         | 29,40             | 35,60                | 71,20             |
| 14   | Viagens Extras     | 5,00         | 5,00         | 10,00         | 6,20         | 7,00              | 13,20                | 26,40             |
|      | <b>Total km</b>    | <b>91,00</b> | <b>91,00</b> | <b>182,00</b> | <b>86,80</b> | <b>R\$ 128,80</b> | <b>214,20</b>        | <b>428,40</b>     |
|      |                    |              |              |               |              |                   | <b>Nº DIAS ÚTEIS</b> | <b>22</b>         |
|      |                    |              |              |               |              |                   | <b>TOTAL MÊS</b>     | <b>9.424,80</b>   |
|      |                    |              |              |               |              |                   | <b>Nº MESES</b>      | <b>12</b>         |
|      |                    |              |              |               |              |                   | <b>TOTAL ANUAL</b>   | <b>113.097,60</b> |

Macapá/AP, 18 de novembro de 2019.

**ELAINE DOS SANTOS NUNES**  
 Gerente de Logística e Material - GERLOM

**PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**  
 Diretor Administrativo Financeiro

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIRAD**  
**GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E MATERIAL - GERLOM**  
**ANEXO G - CÁLCULO DE QUANTITATIVO**

| item            | percurso           | kilometragem                 |              |               | BANDEIRA                      | KM RODADO<br>R\$ 1,40 | Band + Km Rod.                    |               |                   |
|-----------------|--------------------|------------------------------|--------------|---------------|-------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---------------|-------------------|
|                 |                    | ida                          | volta        | total         |                               |                       | IDA                               | IDA/VOLTA     |                   |
| 1               | Justiça Trabalho   | 4,50                         | 4,50         | 9,00          | 6,20                          | 6,30                  | 12,50                             | 25,00         |                   |
| 2               | Serviços Bancários | 5,00                         | 5,00         | 10,00         | 6,20                          | 7,00                  | 13,20                             | 26,40         |                   |
| 3               | Caixa Economica    | 4,00                         | 4,00         | 8,00          | 6,20                          | 5,60                  | 11,80                             | 23,60         |                   |
| 4               | Secretarias do GEA | 3,00                         | 3,00         | 6,00          | 6,20                          | 4,20                  | 10,40                             | 20,80         |                   |
| 5               | NULIC              | 2,50                         | 2,50         | 5,00          | 6,20                          | 3,50                  | 9,70                              | 19,40         |                   |
| 6               | Causas Civeis      | 4,50                         | 4,50         | 9,00          | 6,20                          | 6,30                  | 12,50                             | 25,00         |                   |
| 7               | PRESI              | 7,50                         | 7,50         | 15,00         | 6,20                          | 10,50                 | 16,70                             | 33,40         |                   |
| 8               | DIRAD              | 7,50                         | 7,50         | 15,00         | 6,20                          | 10,50                 | 16,70                             | 33,40         |                   |
| 9               | DIRTE              | 7,50                         | 7,50         | 15,00         | 6,20                          | 10,50                 | 16,70                             | 33,40         |                   |
| 10              | DIRCOM             | 7,50                         | 7,50         | 15,00         | 6,20                          | 10,50                 | 16,70                             | 33,40         |                   |
| 11              | DIROP              | 7,50                         | 7,50         | 15,00         | 6,20                          | 10,50                 | 16,70                             | 33,40         |                   |
| 12              | ETAM - 02 Viagens  | 4,00                         | 4,00         | 8,00          | 6,20                          | 5,60                  | 11,80                             | 23,60         |                   |
| 13              | GERSAN - 01 Viagem | 21,00                        | 21,00        | 42,00         | 6,20                          | 29,40                 | 35,60                             | 71,20         |                   |
| 14              | Viagens Extras     | 5,00                         | 5,00         | 10,00         | 6,20                          | 7,00                  | 13,20                             | 26,40         |                   |
| 15              |                    |                              |              | -             |                               |                       | -                                 | -             |                   |
| <b>Total km</b> |                    | <b>91,00</b>                 | <b>91,00</b> | <b>182,00</b> | <b>86,80</b>                  | <b>R\$ 128,80</b>     | <b>214,20</b>                     | <b>428,40</b> |                   |
|                 |                    |                              |              |               |                               |                       | <b>Nº DIAS ÚTEIS</b>              |               | <b>22</b>         |
|                 |                    |                              |              |               |                               |                       | <b>TOTAL MÊS</b>                  |               | <b>9.424,80</b>   |
|                 |                    |                              |              |               |                               |                       | <b>Nº MESES</b>                   |               | <b>12</b>         |
| P.M.            | 2,35               |                              |              | 48.048,00     |                               |                       | <b>TOTAL ANUAL</b>                |               | <b>113.097,60</b> |
| <b>5KM</b>      |                    |                              |              |               |                               |                       |                                   |               |                   |
|                 |                    | UberX: R\$ 16,00 a R\$ 22,00 |              |               | 99: aproximadamente R\$ 14,50 |                       | Cabify: aproximadamente R\$ 18,40 |               |                   |
| <b>15KM</b>     |                    |                              |              |               |                               |                       |                                   |               |                   |
|                 |                    | UberX: R\$ 32,00 a R\$ 44,00 |              |               | 99: aproximadamente R\$ 29,40 |                       | Cabify: aproximadamente R\$ 29,50 |               |                   |
| <b>30KM</b>     |                    |                              |              |               |                               |                       |                                   |               |                   |
|                 |                    | UberX: R\$ 66,00 a R\$ 89,00 |              |               | 99: aproximadamente R\$ 58,00 |                       | Cabify: aproximadamente R\$ 66,00 |               |                   |



**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

**ANEXO H – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Este anexo apresenta o Mapa Comparativo de Preços com preços obtidos mediante consulta no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>, conforme art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO.

Os preços obtidos na Plataforma do Banco de Preços estão relacionados aos pregões realizados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Secretaria de Gestão e Ministério da Educação - Secretaria Executiva, os quais subsidiaram o cálculo do preço médio do quilômetro rodado estabelecido em R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos).

| <b>MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - TR N° 002/2019 - CGPL/SEAD</b>  |  |   |             |             |               |  |                          |
|---|--|---|-------------|-------------|---------------|--|--------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Fonte</b>   | <b>Órgão</b>  | <b>Data</b> | <b>Und.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Preço do Quilômetro Rodado (R\$/km)</b> | <b>Total Geral (R\$)</b> |
| 1   | PREGÃO ELETRÔNICO - N° 04/2019 - UASG: 201057 <sup>1</sup> | Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Secretaria de Gestão | 16/07/2019  | km          | 1.479.956     | 3,32                                       | 4.913.453,92             |
| 2   | PREGÃO ELETRÔNICO - N° 13/2019 - UASG: 158151 <sup>1</sup> | Ministério da Educação - Secretaria Executiva                               | 19/07/2019  | km          | 1.479.956     | 4,34                                       | 6.423.009,04             |
| 4   | PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 01/2019 <sup>2</sup>            | Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Secretaria de Gestão | 16/05/2019  | km          | 1.479.956     | 2,90                                       | 4.291.872,40             |
| <b>Desvio Padrão</b>  |  |   |             |             |               | 0,74                                       | 1.095.967,12             |
| <b>Média do Quilômetro Rodado</b>   |  |   |             |             |               | <b>3,52</b>                                | <b>5.209.445,12</b>      |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>   |  |   |             |             |               |  |                          |
| * Os preços pesquisados foram obtidos mediante consulta no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <a href="http://paineldepresos.planejamento.gov.br">http://paineldepresos.planejamento.gov.br</a> , conforme art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO. |  |   |             |             |               |  |                          |
| * A disponibilidade orçamentária para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 corresponde ao valor estimado de <b>R\$ 1.302.361,28 (um milhão, trezentos e dois mil reais, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)</b> .  |  |   |             |             |               |  |                          |
| 1) Preços unitários obtidos mediante pesquisas mercadológicas obtidas por meio da Plataforma de Preços dos respectivos pregões supramencionados.  |  |   |             |             |               |  |                          |
| 2) Pregão homologado com o preço unitário discriminado acima.   |  |   |             |             |               |  |                          |
| Macapá - AP, 18 de novembro de 2019.  |  |   |             |             |               |  |                          |

**ELAINE DOS SANTOS NUNES**  
 Gerente de Logística e Material - GERLOM

**PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**  
 Diretor Administrativo Financeiro

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

---

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade / Estado:  
Fone: / Fax: / E-mail:

**Pregão Eletrônico nº. 001/2020-CAESA/AP**

**Sr. Pregoeiro,**

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

| TIPO | ÓRGÃO / ENTIDADE                    | SIGLA | PERCURSO ESTIMADO (km) | VALOR (km rodado) | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------|-------|------------------------|-------------------|-------------|
| A    | Companhia de Água e Esgoto do Amapá | CAESA | 48.048                 | R\$               | R\$         |

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020–NULIC/GERAP/CAESA/AP e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

**Informamos ainda a conta bancária da empresa nº \_\_\_\_\_ da Agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ em que deverá ser efetivado o crédito.**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:...../CPF:.....  
Cargo na Empresa

**Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, somente quando solicitada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances. Antes da Etapa de lances observar os requisitos de envio da proposta indicados no item 6 do Edital.**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

---

**ANEXO III  
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: \_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 001/2020 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

---

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_**(nome do representante legal da empresa)**\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_**(empresa licitante)**\_\_\_\_\_, sob o n. de CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item XV – DA HABILITAÇÃO, subitem 16.10, alínea “e”, II, do Edital de Repetição do Pregão Eletrônico nº 001/2020-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial desta licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;  
e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante legal da empresa licitante

**ANEXO VI DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO N. \_\_\_\_\_ /2020-CAESA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE OU AGENCIAMENTO/INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE DOS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES A SERVIÇO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, POR DEMANDA E NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ – AP, NOS TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**, brasileiro, Administrador, CRA/AP nº 0-00934, portador do RG nº 010.704/AP e do CPF nº 163.922.722-91, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico e Operacional, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone (XX) xxxx-xxxx, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ emitido pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato é regido pelos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar nº 108 de 08/01/2018 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS**

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independente de transcrição ou anexação, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, seus Anexos e adendos;
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE OU AGENCIAMENTO/INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE DOS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES A SERVIÇO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, POR DEMANDA E NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ – AP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**4.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, devendo a CONTRATADA supervisioná-lo, fornecer por sua conta e risco toda a mão-de-obra, equipamentos e utensílios, e tudo o mais que for necessário para a sua adequada e perfeita execução.**

**4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório pela CONTRATADA.**

#### **4.3. Da Alteração Subjetiva**

**4.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que:**

- a. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d. haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**5.2. Sendo que o quantitativo global estimado é de 34.985 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco) quilômetros, o que equivale a um montante total de R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_), considerado o preço de R\$ xxx (\_\_\_\_\_) por quilômetro, para um período de 12 (doze) meses conforme necessidade da CAESA apresentada no quadro abaixo:**

| <b>TIPO</b> | <b>ÓRGÃO / ENTIDADE</b>             | <b>SIGLA</b> | <b>PERCURSO ESTIMADO (km)</b> | <b>VALOR MÉDIO (km rodado)</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|-------------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| A           | Companhia de Água e Esgoto do Amapá | CAESA        | <b>48.048</b>                 | xxx                            | R\$ xxxxx          |

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

**6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela contratação objeto deste Instrumento Contratual são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.**

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1. O serviço deve ser executado observando-se as regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com disponibilização pela CONTRATADA de solução tecnológica para a operação e a gestão em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

---

7.1.1. Os requisitos mínimos estabelecidos para a solução tecnológica e as funcionalidades da aplicação *web* e do aplicativo *mobile* estão especificados nos Anexos A, B e C do Termo de Referência, respectivamente.

7.1.2. O acesso inicial à aplicação *web* e ao aplicativo *mobile* devem ser realizados mediante o uso de *login* e senhas pessoais cadastradas pelos próprios USUÁRIOS, conforme especificado no Anexo B do Termo de Referência.

7.2. A contratação do serviço será centralizada na Gerencia de Logística e Material – GERLOM/DIRAD, quando utilizado pelos demais setores da Empresa.

7.3. A gestão do serviço deve ser realizada pelo Fiscal do Serviço, consideradas as abrangências de suas atuações e as funcionalidades especificadas nos Anexos B e C do Termo de Referência.

7.4. Os dados dos cadastros utilizados pela solução tecnológica devem ser incluídos e atualizados pelo Fiscal do Serviço, consideradas as abrangências de suas atuações, conforme especificado no Anexo B do Termo de Referência.

7.4.1. A critério da CONTRATANTE, o cadastramento dos dados dos Setores, Fiscal do Serviço e Usuários deve ser realizado pela CONTRATADA, mediante fornecimento de arquivo eletrônico com os dados a serem incluídos ou alterados.

7.4.2. No caso de inativação dos Setores, todos os Usuários e Fiscal do Serviço vinculados deverão ter o acesso à solução tecnológica bloqueado.

7.5. Os valores dos limites de despesa com o serviço da CAESA deve ser aportada somente pelo Fiscal do Serviço e do Diretor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE, a qualquer momento, podendo incluir, alterar ou excluir valores, com o respectivo registro do *log* na solução tecnológica, conforme especificado no Anexo B do Termo de Referência.

7.6. As solicitações de serviço devem ser realizadas pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidades da aplicação *web* e do aplicativo *mobile*, conforme especificado nos anexos B e C do Termo de Referência, sendo observadas as seguintes condições:

a. disponibilização de VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem da solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da data e hora da solicitação;

b. após a chegada do VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem, o USUÁRIO deve ser aguardado por pelo menos por 10 (dez) minutos para embarque;

c. cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro dos 5 (cinco) minutos iniciais do chamado.

d. cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, após cinco minutos iniciais do chamado e com aceite do motorista, desde que não iniciado o atendimento (caracterizado este pelo embarque do USUÁRIO no VEÍCULO), com ônus para a CONTRATANTE de 2 (duas) vezes o valor do quilômetro contratado;

e. cancelamento da solicitação, após a chegada do veículo no endereço de origem, quando transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos sem a chegada do USUÁRIO para início do atendimento, a critério do MOTORISTA, com ônus para a CONTRATANTE de 2 (duas) vezes o valor do quilômetro contratado;

f. apuração do valor do atendimento iniciado somente a partir do embarque do USUÁRIO no VEÍCULO, encerrando-se quando da chegada ao endereço de destino;

g. proibição de cobrança de quaisquer taxas adicionais ao valor do serviço contratado, tais como: transporte de bagagem, retorno, quantidade de passageiros;

h. pagamento de eventual pedágio pelo MOTORISTA, com posterior inclusão do respectivo valor ao valor do atendimento realizado, de forma discriminada.

7.7. Os atendimentos realizados poderão ser contestados pelos USUÁRIOS solicitantes, por quaisquer meios e deverá ser gerado relatório da contestação, conforme especificado nos Anexos B e C do Termo de Referência.

7.7.1. Os atendimentos poderão, ainda, ser contestados pelo gestor do contrato e/ou servidor habilitado após revisão, caso seja identificado qualquer erro de cobrança.



**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

---

7.7.2. Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo gestor do contrato e/ou servidor habilitado no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente à menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico *google maps* ou, na sua indisponibilidade, outro que venha a ser convencionado entre as partes, a qual será multiplicada pelo valor unitário do quilômetro contratado.

7.7.3. A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, mau tempo, ou qualquer outro motivo, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.

7.8. Os atendimentos devem ser obrigatoriamente avaliados pelos USUÁRIOS solicitantes, conforme especificado nos Anexos B e C do Termo de Referência.

7.9. Os atendimentos realizados, depois de avaliados e não contestados em até 2 dias úteis, serão considerados como atestados pelos USUÁRIOS, conforme especificado nos ANEXOS B e C do Termo de Referência, observando que o GESTOR não pode atestar seus próprios atendimentos.

7.10. Os GESTORES e USUÁRIOS devem ser notificados automaticamente por E-MAIL, por aplicativo *mobile* ou SMS das seguintes situações:

- a. quando cadastrados na solução tecnológica, com apresentação das instruções para cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica;
- b. quando alterados os seus cadastros, inclusive senha de acesso à solução tecnológica;
- c. quando os MOTORISTAS cancelarem solicitações, depois de aguardar o PASSAGEIRO solicitante pelo menos 10 (dez) minutos após a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem;
- d. quando da avaliação do atendimento realizado, com apresentação das seguintes informações:
  - nome do usuário;
  - data e hora da solicitação;
  - endereços de origem e de destino;
  - nome do MOTORISTA designado para o atendimento;
  - imagem geoprocessada final do percurso do VEÍCULO desde o início e até a finalização do atendimento, com as correspondentes coordenadas apuradas, pelo menos, a cada 10 (dez) segundos as quais deverão estar armazenadas na base de dados;
  - tempo e distância percorrida, calculados automaticamente considerando o percurso realizado desde o início até a finalização do atendimento, com uso da tecnologia GPS;
  - valor do atendimento;
  - avaliação do atendimento.

7.11. Os VEÍCULOS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN, no que couber, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

- a. idade máxima de 10 (dez) anos para VEÍCULOS a gasolina, álcool ou outro combustível fóssil ou, ainda, para VEÍCULOS elétricos, híbridos ou outro combustível renovável não fóssil, contados da emissão do primeiro CRLV;
- b. sistema de ar-condicionado;
- c. mínimo 4 (quatro) portas.

7.11.1. Caso a prestação do serviço seja realizada pela CONTRATADA por meio de agenciamento de serviço de táxi ou STIP/AP, os VEÍCULOS também devem atender às disposições legais e normativas que regulam tais serviços no Estado do Amapá, em especial no Município de Macapá.

7.12. Os MOTORISTAS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1977 e demais normas do CONTRAN, no que couber, sendo a CONTRATADA responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente:

- a. atender aos clientes com presteza e polidez;
- b. trajar-se adequadamente para a função;
- c. manter o VEÍCULO em boas condições de segurança, funcionamento e higiene.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

7.12.1. Caso a prestação do serviço seja realizada por meio de agenciamento de serviço de táxi ou STIP/AP, a CONTRATADA também é responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do cumprimento pelos MOTORISTAS das disposições legais e normativas que regulam tais serviços no Estado do Amapá, em especial no Município de Macapá.

7.13. Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.14. Os serviços serão prestados por um único fornecedor e a justificativa para sua indivisibilidade ampara-se no seguinte:

- o parcelamento do objeto em 2(dois) ou mais lotes, a sua simples adoção não garantiria que o fornecimento do serviço de transporte fosse prestado por mais de um fornecedor, visto que não se encontra justificativa para impedir os licitantes de concorrerem em mais de 1 (um) lote;
- possibilidade de despadronização das soluções tecnológicas dos fornecedores, dificultando e onerando sobremaneira o desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão e operação dos serviços;
- possibilidade de ocorrências de preços diferentes para um mesmo serviço contratado pela APE, dificultando, inclusive, a gestão para os órgãos que forem solicitar adesão (carona);
- possibilidade de perda da economia de escala, em razão da não redução do preço do serviço em virtude da divisão da demanda em lotes.

7.14.1 Ressalta-se, ainda, que durante os estudos verificou-se que certames realizados com demanda bem superior à prevista no Termo de Referência, como exemplos a licitação do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do Ministério do Planejamento de Brasília – Secretaria de Gestão, previram a contratação de apenas um único fornecedor e foram competitivas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

## **9. CLÁUSULA NONA – INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. A execução do serviço será iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo ser executadas neste período as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

a. no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de implantação do serviço na CAESA e do plano de capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS, para aprovação pela GERLOM/DIRAD no prazo de até 5 (cinco) dias, contemplando:

- especificação das atividades a serem realizadas;
- infraestrutura e recursos necessários para a capacitação;
- indicação dos instrumentos de capacitação a serem utilizados (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, *folders*, *banners*);
- cronograma de execução.

b. no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de realização de teste da solução tecnológica, contemplando a aplicação *web* e aplicativo *mobile*, para aprovação pela GERLOM/DIRAD no prazo de até 5 (cinco) dias, contemplando:

- sistemática e especificação das atividades a serem realizadas;
- infraestrutura e recursos necessários para o teste, especialmente o ambiente tecnológico para realização das atividades;
- cronograma de execução.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

c. no prazo de até 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura do contrato, adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para operação e gestão do serviço, considerada a aplicação web e o aplicativo mobile, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades estabelecidas, especialmente as especificadas nos Anexos A, B e C do Termo de Referência;

d. no prazo de até 15 (quinze) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, realização de teste da operação e gestão do serviço, em conjunto com a GERLOM/DIRAD, com apresentação de relatório detalhado no prazo de 1 (um) dias após a finalização;

e. no prazo de até 15 (quinze) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, apresentação para a GERLOM/DIRAD dos instrumentos (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, *folders*, *banners*) a serem utilizados na capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS da CAESA para aprovação.

9.2. Para as contratações subsequentes, a execução do serviço deverá ser iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias após a contratação, devendo neste prazo serem realizadas as necessárias atividades para a implantação e capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelo gestor da execução contratual e pelo fiscal representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle e monitoramento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

10.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação do serviço.

10.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do serviço realizada.

10.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

10.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

10.11. O gestor da execução contratual representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela CONTRATADA.

11.6. Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca do serviço, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

11.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

11.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em razão da execução do serviço.

11.10. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

11.11. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados, credenciados ou parceiros necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

---

garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados, cooperados, credenciados ou parceiros habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

12.6. Instruir seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros quanto à necessidade de acatar as normas internas da APE.

12.7. Instruir seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.13. Disponibilizar instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

12.14. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do serviço.

12.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.

12.16. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.17. Orientar os empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências do Termo de Referência e do edital de licitação e seus anexos.

12.18. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

12.19. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

12.20. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

12.21. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros na execução do serviço.

12.22. Comunicar a CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação *web* e aplicativo *mobile*, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade desde que realizado entre as 2h e 5h da manhã.

12.22.1 Caso a CONTRATADA necessite de prazo ou período diferente do acima estabelecido para interrupção do funcionamento da solução tecnológica, objetivando a manutenção preventiva e atualização, deverá formalizar solicitação a CONTRATANTE, que avaliará o pleito.

12.23. Possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, a réplica do banco de dados para análise do log de eventos.

12.24. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas.

12.25. Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo conforme modelo a ser definido pela CAESA, com objetivo de prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade do CAESA componentes do contrato reveladas à CONTRATADA em função da prestação dos serviços objeto deste termo, onde a mesma compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência forma e expressa da CAESA das informações restritas reveladas.

12.26. Sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento do disposto no subitem 1.1.1. do Termo de Referência a CONTRATADA poderá incluir em sua área de cobertura, como origem dos atendimentos, municípios do Estado do Amapá em que eventualmente preste serviços, devendo para tanto apresentar, no ato da assinatura do Contrato, declaração informando quais dos municípios passariam a ser abarcados.

12.26.1 Havendo expansão de sua rede de atendimento no âmbito do Estado do Amapá, a CONTRATADA deverá proceder à devida comunicação à CONTRATANTE para os registros afins.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas no Termo de Referência;

13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Gerencia de Logística e Material – GERLOM/DIRAD sendo o fiscal técnico de operação e de sistema da CAESA devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela Contratada de relatório discriminando os serviços prestados por Órgão usuário dos serviços, relacionando todas as solicitações realizadas por cada Setor vinculada, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2. O relatório deverá ser entregue no formato MS Excel ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

13.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

13.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato, mediante Termo Circunstanciado.

13.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

13.3.2. O gestor emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.5. Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência;

13.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários do mês de referência e as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros.

13.6. Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na **conta corrente indicada em sua proposta de preços nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_**, correspondente à prestação dos serviços mensalmente e efetivamente executados e mediante emissão e apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

14.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade da Contratada (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

14.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

14.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

14.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

14.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.8. Demais ajustes quanto ao pagamento do objeto do presente pregão deverão ser realizados de acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

15.2. Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, os preços ajustados entre as partes, poderão ser alterados mediante a obtenção do reequilíbrio econômico financeiro, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

15.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentária:

15.3.1. Na variação do valor contratado inicialmente, o instituto a ser utilizado será o **REAJUSTE DE PREÇOS**, baseado no **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, apurado e divulgado pelo IBGE, configurando-se este como álea econômica ordinária da relação contratual.

15.3.2. Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

15.3.3. Quando se tratar de variação do preço referente a mão de obra contratada, em decorrência de alterações previstas em Convenções ou Acordos Coletivos ou na legislação trabalhista e previdenciária, o instituto a ser utilizado será a **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**.

15.3.3.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem acima, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inc. XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber o pagamento se mantidas as condições efetivas da proposta;



**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

15.3.4. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir:

15.3.4.1. Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço, decorrentes do mercado, necessários à execução do serviço; ou

15.3.4.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando for o caso, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

15.3.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.3.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da EMPRESA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou, se for o caso, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

15.3.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.3.8. As repactuações de preços serão formalizadas por TERMO ADITIVO, sendo que os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

15.3.8.1. A partir da assinatura do termo aditivo; ou

15.3.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.3.8.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.4. Os **Acréscimos e Supressões** em **percentual de 25%** e o Reequilíbrio Econômico Financeiro serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

15.5. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irremovíveis por um período de 12 (doze) contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.

15.6. A Empresa deverá pleitear a REPACTUAÇÃO e/ou o REAJUSTE antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA E PENALIDADES**

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e a CAESA pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa, além de outras cominações legais a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

---

16.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

16.2 - Para os fins do subitem 16.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

16.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

16.3 - Para os fins do subitem 16.1.3, considera-se **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma ou sei envio fora do prazo**, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o **pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta**, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

16.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

16.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 16.1.1 ao 16.1.3 e não cumulativas.

16.6. Demais condições quanto à multas e penalidades do presente contrato de acordo com o item 17 do Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos pelo fiscal indicado pelo Contratante, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5317/2019**

17.4. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

17.5. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

17.6. Demais condições quanto à fiscalização do presente contrato de acordo com o item 15 do Termo de Referência.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA declara, no ato da celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/ AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Pela Contratante:**

**Valdinei Santana Amanajás**  
Diretor Presidente

**Paulo Roberto Gomes de Barros**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**João Paulo Dias Bentes Monteiro**  
Diretor Técnico e Operacional

**Magaly Brito Bezerra Xavier**  
Diretor Comercial e de Negócios

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal da Contratada

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPFNº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPFNº \_\_\_\_\_